INFORMATIVO SEMANAL DA ASSESSORIA PARLAMENTAR DA BRIGADA MILITAR

EDIÇÃO 021

04 de Março de 2024

Período:

26/02/2024 à 03/03/2024

Nesta Edição:

- **Assembleia Legislativa/RS**
  - Comissões Parlamentares
  - Notícias
- **Câmara dos Deputados Federais**
  - Proposições Parlamentares
  - Notícias
- **Senado Federal**
  - Atividade Legislativa
  - Notícias
- **Outros Órgãos**
  - Governo do Estado do Rio Grande do Sul

Assembleia Legislativa / RS

Comissões Parlamentares Permanentes

CCJ – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 05/03/2024
Hora: 09:00h
Local: Sala Dr Maurício Cardoso, 4º Andar

❖ **LEITURA DO EXPEDIENTE**

➢ **Sujeitas a emendas (art. 60):**

Projeto de Lei nº 15/2024
Proponente: Deputado(a) Luciana Genro (PSOL/RS)
Ementa: Dispõe sobre a realização de treinamentos periódicos de evacuação para caso de incêndio, desastres naturais e estruturais nos estabelecimentos de ensino das redes pública e privada em funcionamento no território do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.
Processo nº:
Disponível em: https://ww3.al.rs.gov.br/legislativo/ExibeProposicao/tabid/325/SiglaTipo/PL/NroProposicao/15/AnoProposicao/2024/Origem/Px/Default.aspx. Acesso em: 01 mar 2024.

Projeto de Lei nº 16/2024
Proponente: Deputado(a) Delegado Zucco (Republicanos/RS)
Ementa: Altera a Lei nº 13.320, de 21 de dezembro de 2009, que consolida a legislação relativa à pessoa com deficiência no Estado do Rio Grande do Sul.
Processo nº:
Disponível em: https://ww3.al.rs.gov.br/legislativo/ExibeProposicao/tabid/325/SiglaTipo/PL/NroProposicao/16/AnoProposicao/2024/Origem/Px/Default.aspx. Acesso em: 01 mar 2024.

Projeto de Lei nº 4/2024
Proponente: Deputado(a) Delegado Zucco (Republicanos/RS)
Ementa: Dispõe sobre as regras para instalação de tomadas e pontos de energia em estabelecimentos prisionais do Estado do Rio Grande do Sul.
Processo nº:
Disponível em: https://ww3.al.rs.gov.br/legislativo/ExibeProposicao/tabid/325/SiglaTipo/PL/NroProposicao/4/AnoProposicao/2024/Origem/Px/Default.aspx. Acesso em: 01 mar 2024.



Projeto de Lei nº 8/2024
Proponente: Deputado(a) Gustavo Victorino (Republicanos/RS)
Ementa: Dispõe sobre a aplicação de multa por atos de pichação ou depredação de bens móveis ou imóveis integrantes do patrimônio público estadual.
Processo nº:
Disponível em: https://ww3.al.rs.gov.br/legislativo/ExibeProposicao/tabid/325/Sigla-Tipo/PL/NroProposicao/8/AnoProposicao/2024/Origem/Px/Default.aspx. Acesso em: 01 mar 2024.



Projeto de Lei nº 14/2024
Proponente: Deputado(a) Luiz Marenco (PDT/RS)
Ementa: Altera a Lei n° 15.366, de 5 de novembro de 2019, que proíbe a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos festivos de efeito sonoro ruidoso no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.
Processo nº:
Disponível em: https://ww3.al.rs.gov.br/legislativo/ExibeProposicao/tabid/325/Sigla-Tipo/PL/NroProposicao/14/AnoProposicao/2024/Origem/Px/Default.aspx. Acesso em: 01 mar 2024.



- **ORDEM DO DIA**
  - **Preferências da Reunião:**



Projeto de Lei nº 253/2019
Proponente: Deputado(a) Sergio Peres (Republicanos/RS)
Ementa: Altera a Lei nº. 13.320, de 21 de dezembro de 2009, que consolida a legislação relativapessoa com deficiência no Estado do Rio Grande do Sul. (SEI 1915-01.00/21-4).
Processo nº: 20384.01.00/19-9
Relator: Deputado(a) Cláudio Tatsch
Parecer: Favorável
Disponível em: https://ww3.al.rs.gov.br/legislativo/ExibeProposicao/tabid/325/Sigla-Tipo/PL/NroProposicao/253/AnoProposicao/2019/Origem/Px/Default.aspx. Acesso em: 01 mar 2024.



Notícias da Semana da Assembleia Legislativa – RS

HOSPITAIS DA BM: VALDECI COBRA EQUIVALÊNCIA DE TEMPO DE SERVIÇO A PROFISSIONAIS DA SAÚDE

A partir da solicitação do deputado Valdeci Oliveira (PT), apresentada à Comissão de Saúde e de Meio Ambiente da Assembleia Legislativa, o colegiado recebeu nesta quarta-feira (28), durante reunião ordinária do colegiado, o coronel Régis Reche, chefe do Departamento de Saúde da Brigada Militar, e integrantes do quadro funcional do Hospital da Brigada Militar. Na pauta, o programa de militares estaduais temporários que atuam nos hospitais da BM (HBM). Dos 190 profissionais de saúde que ingressaram nos quadros da Brigada, a partir da Lei 15.115/18, restam apenas 113 e cujos contratos de trabalho se encerram no ano que vem. A BM tem unidades, que atendem 100% IPE, em Porto Alegre e Santa Maria. "A atuação dos

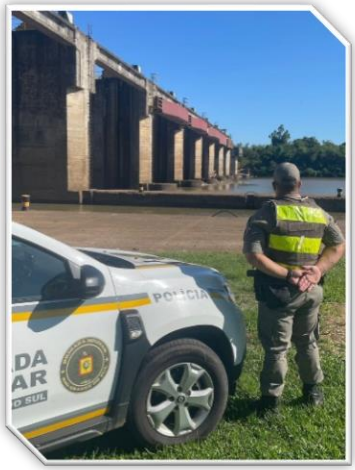

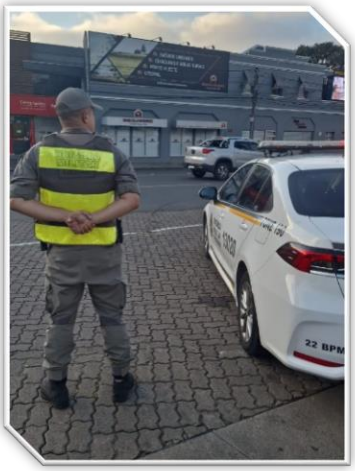









contratados se dá por dois anos, com a possibilidade de prorrogação por mais dois, o que é um tempo muito exíguo", lembrou Valdeci.

Para o parlamentar, é absolutamente urgente que o governo do estado encaminhe para ao Parlamento gaúcho proposta de lei para que o programa voltado à saúde tenha as mesmas regras que seu equivalente voltado a policiais temporários, em que a permanência é de 8 anos. “Não resolve totalmente a situação, mas pelo menos teríamos pelo mais quatro ou cinco anos para buscar de uma forma definitiva resolver a situação desses profissionais que atuam nos hospitais militares”, argumentou, lembrando que ambas as unidades oferecem uma retaguarda muito importante, principalmente no que diz respeito ao IPE. "Sou testemunha dos excelentes resultados do trabalho feito na unidade de Santa Maria, que acompanho mais de perto e por quem fui procurado para colocar esse tema em discussão. Além disso, o HBM é referência em várias áreas que não contam com a cobertura do IPE", destacou Valdeci.

Na apresentação feita por Reche aos deputados da Comissão, o atual modelo não atende a necessidade plena da demanda dos hospitais, pois o quantitativo de profissionais é insuficiente, não há cadastro reserva e o tempo de permanência é curto. "Somos absolutamente parceiros do IPE, pois somos um hospital que quer fazer do Instituto algo cada vez melhor, mais forte e competente", disse o gestor. De acordo com o demonstrado por Reche, o déficit de pessoal hoje gira em torno de 60% e as mudanças propostas não acarretariam repercussão previdenciária, traria mais economia aos cofres públicos, evitaria a evasão de profissionais e conferiria maior celeridade quando na substituição de servidores. "Buscamos consolidar a lei de 2018 à nova legislação, de 2020, que atualizou a atuação do militar estadual temporário, mas não contemplou o militar de saúde", esclareceu. "É absolutamente urgente, necessário e até mesmo prudente, considerando a atual conjuntura (de crise e de descredenciamentos vivida pelo IPE), que o governo do estado encaminhe a esta Casa um projeto para equalizar, adequar a regra em vigor. Tenho certeza que a Assembleia não se furtará de fazer esse debate, é uma questão prioritária neste momento", destacou Valdeci.

As propostas apresentadas contaram com o apoio unânime dos parlamentares presentes.

Fonte: Agência de Notícias AL/RS

Disponível em: https://ww3.al.rs.gov.br/agenciadenoticias/destaque/tabid/855/IdMateria/335466/Default.aspx. Acesso em 28 fev 2024.

PROJETO DE LEI GARANTE ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA A AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RS

- **Texto do deputado Capitão Martim (Republicanos) visa proteger profissionais que muitas vezes são punidos antes mesmo de serem apurados os fatos.**

Diante da crescente onda de criminalização dos atos dos agentes de segurança pública, o deputado Capitão Martim (Republicanos) protocolou na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul o Projeto de Lei (PL) 363/2023, que assegura assistência jurídica gratuita a esses profissionais quando envolvidos em processos

ou procedimentos administrativos, disciplinares e judiciais relacionados ao exercício regular de suas funções.

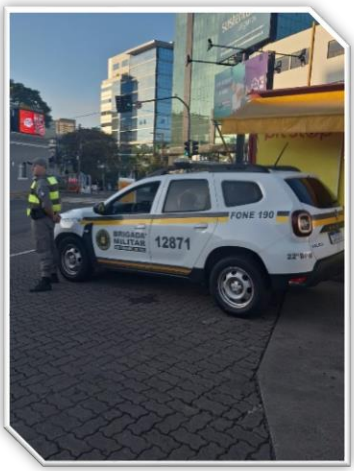

- **Falsas acusações e punição antecipada**

O projeto surge em resposta aos recentes casos de falsas acusações de racismo e outras inverdades que recaem sobre os servidores da segurança. A Brigada Militar não faz distinção de raça ou cor em suas mais de 14 mil abordagens diárias. Os soldados frequentemente são punidos pela opinião pública e afastados de suas funções enquanto aguardam a análise dos fatos que os acusam. “Essa punição antecipada, muitas vezes acompanhada de linchamento público por parte da mídia e de movimentos de esquerda, coloca os agentes em uma situação de extrema vulnerabilidade”.

- **Protegendo os direitos dos agentes de segurança pública**

O PL 363/2023 visa preencher essa lacuna, reconhecendo e protegendo os direitos dos profissionais de segurança pública. A assistência jurídica gratuita será oferecida nas esferas administrativa, disciplinar e judicial, desde que o fato tenha decorrido do estrito exercício das atribuições do agente, inclusive durante licença ou folga.

- **Valorização e reconhecimento**

A iniciativa do deputado Capitão Martim busca valorizar e proteger os agentes de segurança pública do Estado, que arriscam suas vidas diariamente para garantir a segurança da população no exercício de suas funções. O PL reconhece que esses profissionais são essenciais para o funcionamento de uma sociedade livre, justa e solidária, e que, portanto, é dever do Estado protegê-los.

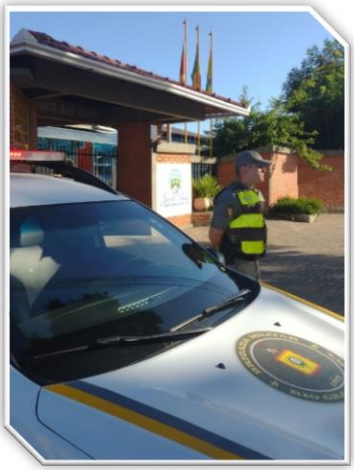

Pontos importantes do PL 363/2023:

- **Beneficiários**: Policiais civis, policiais militares, policiais penais, agentes socioeducativos e bombeiros militares.
- **Abrangência**: A assistência compreenderá a defesa dos interesses dos agentes durante toda a tramitação do processo, desde a sua instauração até o trânsito em julgado.
- **Punição antecipada**: O projeto reconhece que os agentes de segurança pública são frequentemente vítimas de punição antecipada, sem que os fatos sejam devidamente apurados.
- **Acesso à justiça**: A iniciativa visa garantir o acesso à justiça e proteger os direitos desses profissionais, que são essenciais para a segurança da sociedade.





Tramitação do projeto

O PL 363/2023 tem parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça e aguarda apreciação na Comissão de Segurança, Serviços Públicos e Modernização do Estado. A expectativa é que a proposta seja aprovada e que os agentes de

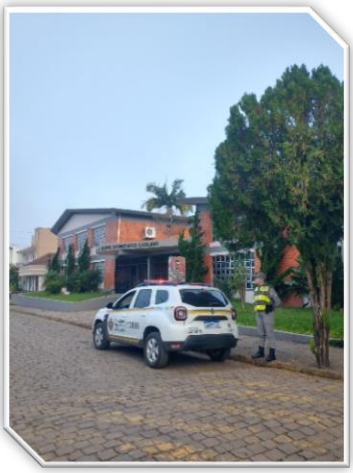



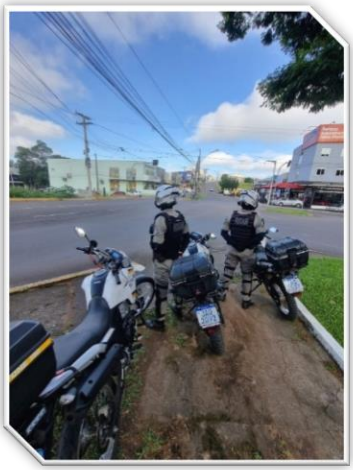





segurança pública do Rio Grande do Sul finalmente tenham acesso à proteção jurídica que merecem.

Fonte: Agência de Notícias AL/RS

Disponível em: https://ww3.al.rs.gov.br/agenciadenoticias/destaque/tabid/855/IdMateria/335429/Default.aspx. Acesso em 28 fev 2024.

AVANÇA NA CCJ PROJETO DA DELEGADA NADINE PARA A SEGURANÇA PÚBLICA

A Comissão de Constituição e Justiça, presidida pelo deputado Frederico Antunes (PP), aprovou por unanimidade na reunião desta terça-feira (27) o Projeto de Lei 437/2023, de autoria da deputada Delegada Nadine (PSDB), que busca isentar o pagamento do IPVA de veículos dos Grupos de Apoio à Polícia Civil e à Brigada Militar, equiparando-se assim à isenção já concedida aos veículos dos Conselhos Comunitários Pró-Segurança Pública (CONSEPROs).

A matéria recebeu parecer favorável do relator, deputado Edivilson Brum (MDB). De acordo com a deputada, a medida visa garantir tratamento igualitário entre entidades que apoiam a segurança pública e estimular a participação da comunidade nesse sentido, promovendo eficiência administrativa e uso eficaz de recursos públicos. Agora, o PL 437/2023 passará pela análise de mérito e, depois, estará apto para votação em plenário.

Fonte: Agência de Notícias AL/RS

Disponível em: https://ww3.al.rs.gov.br/agenciadenoticias/destaque/tabid/855/IdMateria/335429/Default.aspx. Acesso em 28 fev 2024.

AVANÇA TRAMITAÇÃO DO PL DE CONTROLE DOS JAVALIS

Na última sessão da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Assembleia Legislativa, nesta terça-feira (27), o Projeto de Lei (PL) 417/2023, que visa controlar e manejar espécies exóticas no Estado, teve seu relatório favorável apresentado pelo deputado Cláudio Tatsch (PL).

A proposta, de autoria dos deputados Capitão Martim e Rodrigo Zucco, ambos do Republicanos, busca implementar medidas de controle populacional e manejo de espécies invasoras, como o javali, que causam danos consideráveis ao meio ambiente, à agricultura, à pecuária e à saúde pública.

- **Um projeto essencial para o Rio Grande do Sul**

O PL 417/2023 é considerado crucial para a preservação ambiental e a proteção da fauna nativa do Rio Grande do Sul. A proposta autoriza o controle populacional e o manejo de espécies exóticas declaradas nocivas pelo órgão ambiental competente, visando controlar seus impactos negativos sobre o ecossistema, a economia e a saúde humana. "O javali, por exemplo, é uma praga que causa estragos em lavouras, propriedades rurais e até mesmo em áreas urbanas. É preciso que o Estado tome medidas para controlar a sua população e proteger os produtores rurais e a população em geral", afirma o deputado.

- **Tramitação**



Apesar da importância do projeto, a sua tramitação na CCJ foi interrompida pelo pedido de vista da deputada Luciana Genro (PSOL) e deve ser votado na próxima sessão, dia 05 de março.

Fonte: Agência de Notícias AL/RS

Disponível em: https://ww3.al.rs.gov.br/agenciadenoticias/destaque/tabid/855/IdMateria/335443/Default.aspx. Acesso em 28 fev 2024.



TRANSPLANTADOS TERÃO OS MESMOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Aprovado por unanimidade, na sessão plenária da Assembleia Legislativa desta terça, 27, o Projeto de Lei Nº 234/23 do deputado Gustavo Victorino (Republicanos) que beneficia as pessoas transplantadas com os mesmos direitos das pessoas com deficiência. O objetivo é garantir aos pacientes submetidos à cirurgia para transplante, a plena e efetiva participação na sociedade, em igualdade de condições com os demais cidadãos.

O parlamentar justifica a proposição - que altera a Lei nº 13.320/2009 relativa à pessoa com deficiência no estado -, pelas dificuldades enfrentadas pelos transplantados, como o uso rotineiro de medicamentos imunossupressores, antibióticos, entre outros fármacos que fazem com que esses pacientes necessitem de uma condição especial, inclusive no ambiente de trabalho.



A Central Estadual de Transplantes contabiliza cerca de15 mil transplantes realizados no Rio Grande do Sul desde sua fundação, há 26 anos.

Fonte: Agência de Notícias AL/RS

Disponível em: https://ww3.al.rs.gov.br/agenciadenoticias/destaque/tabid/855/IdMateria/335453/Default.aspx. Acesso em 28 fev 2024.



Câmara dos Deputados Federais

Proposições Legislativas Federais



Projeto de Lei nº 503/2024
Autor: Deputado(a) Sargento Portugal - PODE/RJ
Data de Apresentação: 28/02/2024
Ementa: Altera o art. 75 da Lei n.º 7.210, de 11 de julho de 1984, para incluir mais possibilidades de formação acadêmica para o exercício do cargo de diretor de estabelecimento prisional e dá outras providências.
Situação: Aguardando Despacho do Presidente da Câmara dos Deputados**.**
Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2418992. Acesso em: 01 mar 2024.



Projeto de Lei nº 450/2024
Autor: Deputado(a) Marx Beltrão - PP/AL
Data de Apresentação: 27/02/2024
Ementa: Assegura às vítimas de violência doméstica e familiar o direito à comunicação prévia quando do relaxamento de medida de privação de liberdade ou de medida

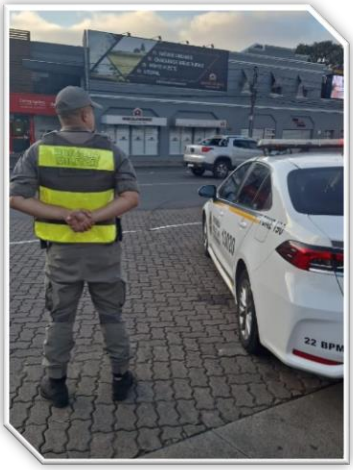

protetiva de urgência aplicada contra quem deu causa à violência e dá outras providências.
Situação: Aguardando Despacho do Presidente da Câmara dos Deputados
Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2418723. Acesso em: 01 mar 2024.

Projeto de Lei nº 512/2024
Autor: Deputado(a) Marx Beltrão - PP/AL
Data de Apresentação: 29/02/2024
Ementa: Altera o Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal, para tipificar a conduta de obstruir a atividade da polícia durante o estrito cumprimento do dever legal.
Situação: Aguardando Despacho do Presidente da Câmara dos Deputados
Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2419015. Acesso em: 01 mar 2024.

Projeto de Lei nº 502/2024
Autor: Deputado(a) Sargento Portugal - PODE/RJ
Data de Apresentação: 28/02/2024
Ementa: Cria o Estatuto Geral das Guardas Civis Patrimoniais Municipais e dá outras providências.
Situação: Aguardando Despacho do Presidente da Câmara dos Deputados
Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2418991. Acesso em: 01 mar 2024.



Projeto de Lei nº 417/2024
Autor: Deputado(a) Junio Amaral - PL/MG
Data de Apresentação: 26/02/2024
Ementa: Altera o parágrafo único do art. 146-C, da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para aperfeiçoar a aplicação de sanções nos casos de violação dos deveres envolvendo a monitoração eletrônica.
Situação: Apensado ao PL 6011/2019 (Nº Anterior: PLS 207/2017)
Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2418583. Acesso em: 01 mar 2024.



Projeto de Lei nº 435/2024
Autor: Deputado(a) Delegado Matheus Laiola - UNIÃO/PR
Data de Apresentação: 26/02/2024
Ementa: Altera a Lei n. 9.503/97, que dispõe sobre o Código de Trânsito Brasileiro, para permitir ao delegado de polícia que, no curso de investigação policial, constate a prática de qualquer infração administrativa de trânsito, determine ao órgão de trânsito municipal ou estadual a lavratura do respectivo Auto, além de outras providências.
Situação: Aguardando Despacho do Presidente da Câmara dos Deputados.
Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2418666. Acesso em: 01 mar 2024.



Notícias da Semana na Câmara dos Deputados Federais

PROJETO PREVÊ ATÉ 5 ANOS DE RECLUSÃO PARA QUEM INCITA ANIMAIS CONTRA PESSOAS

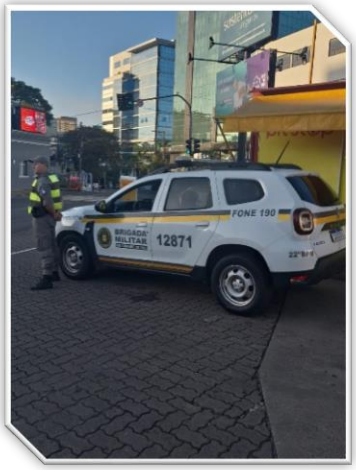

Atitude seria agravante ao crime de lesão corporal; a proposta será analisada pela Câmara dos Deputados

O Projeto de Lei 5628/23 prevê de 2 a 5 anos de reclusão e multa para quem ameaçar ou provocar lesão corporal em uma pessoa a partir da incitação de ataque de animal. O texto, que está sendo analisado pela Câmara dos Deputados, altera o Código Penal.

A proposta define como agravante do crime de lesão corporal "incitar o ataque de animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos contra a pessoa, que cause ameaça à integridade física ou lesão corporal de qualquer natureza".

Fonte: Agência Câmara de Notícias

Disponível em: https://www.camara.leg.br/noticias/1037688-projeto-preve-ate-5-anos-de-reclusao-para-quem-incita-animais-contra-pessoas/. Acesso em 28 fev 2024.

PROJETO ESTABELECE PRIORIDADES PARA REPASSE DO FUNDO DE SEGURANÇA AOS ESTADOS

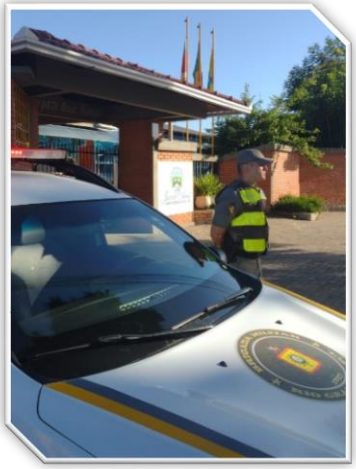

Proposta ainda precisa ser analisada pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal

O Projeto de Lei 6009/23 determina que os recursos de transferência obrigatória do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) para estados sejam aplicados prioritariamente em programas de saúde mental de policiais, policiamento comunitário, redução da letalidade policial, equipamentos de investigação e câmaras corporais. A proposta tramita na Câmara dos Deputados.

Atualmente, a lei que regulamenta o FNSP (Lei 13.756/18) não estabelece prioridades.

O repasse desse dinheiro ficará condicionado à existência de critérios para promoção de guardas civis municipais, bombeiros, peritos, policiais civis e militares.



O projeto também determina que 30% dos recursos Fundo de Segurança Pública oriundos de loterias sejam destinados aos municípios para serem aplicados em programas de prevenção à violência e ao crime.

"É na esfera do município que a segurança pública ganha maior dimensão como um direito social, porque está mais próximo dos cidadãos, o que possibilita uma construção coletiva de prevenção e cultura de paz", afirma a deputada Delegada Adriana Accorsi (PT-GO), autora do projeto.

Fonte: Agência Câmara de Notícias

Disponível em: https://www.camara.leg.br/noticias/1036861-projeto-estabelece-prioridades-para-repasse-do-fundo-de-seguranca-aos-estados/. Acesso em 28 fev 2024.

PROJETO PREVÊ QUE QUALQUER PESSOA PODE SER CONSIDERADA VÍTIMA DO CRIME DE VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA



Redação atual do Código Penal especifica apenas o crime de "violência psicológica contra a mulher"; mudança está em análise na Câmara dos Deputados

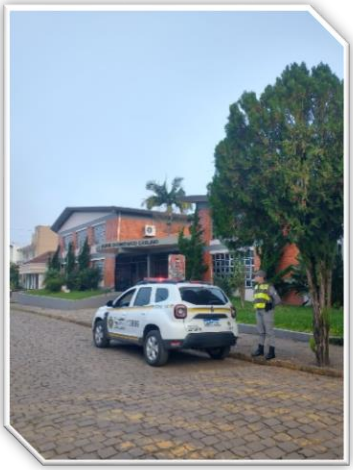



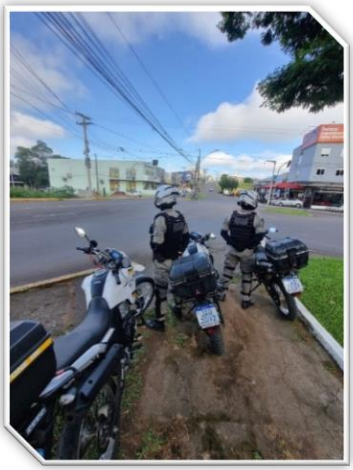





O Projeto de Lei 5217/23 prevê que qualquer pessoa, independentemente do gênero, poderá ser vítima do crime de violência psicológica, punível com reclusão, de seis meses a dois anos, e multa. O texto está em análise na Câmara dos Deputados.

Atualmente, o Código Penal especifica apenas o crime de "violência psicológica contra a mulher", definido como "causar dano emocional à mulher que a prejudique e perturbe seu pleno desenvolvimento ou que vise a degradar ou a controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões".

A proposta amplia o alcance desse crime, não o restringindo às mulheres. Pelo texto, a violência psicológica poderá ocorrer a qualquer pessoa e mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, chantagem, ridicularização, limitação do direito de ir e vir ou qualquer meio que prejudique a saúde psicológica e a autodeterminação.

"A alteração no Código Penal garante proteção integral, sem distinção de sexo, e é essencial para promover a igualdade perante a lei e o combate à discriminação de gênero", defendeu a autora da proposta, deputada Priscila Costa (PL-CE), hoje na suplência.

Fonte: Agência Câmara de Notícias

Disponível em: https://www.camara.leg.br/noticias/1037908-projeto-preve-que-qualquer-pessoa-pode-ser-considerada-vitima-do-crime-de-violencia-psicologica/. Acesso em 28 fev 2024.

PROJETO PREVÊ ATÉ 8 ANOS DE PRISÃO PARA QUEM USAR INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA GERAR CONTEÚDO SEXUAL COM CRIANÇAS

Proposta precisa passar pela análise de duas comissões e do Plenário

O Projeto de Lei 5694/23 estabelece pena de 4 a 8 anos de prisão e multa para quem manipular imagens ou sons com uso de inteligência artificial (IA) para produzir conteúdo de sexo com criança ou adolescente. O texto altera o Estatuto da Criança e do Adolescente e está sendo analisado pela Câmara dos Deputados.

A proposta aumenta em 1/3 a pena para aqueles que, tendo ciência do uso de IA no produto, mantiverem esse tipo de conteúdo ou se envolver na negociação dele.

O projeto define ainda pena de 1 a 2 anos de prisão e multa para quem usar esse tipo de tecnologia para manipular imagens e sons com o propósito de expor a criança a situações de violência, como constrangimento, assédio ou ameaça.

"Criminalizar a manipulação ou adulteração de fotos, vídeos ou sons utilizando-se de inteligência artificial é um passo essencial para proteger crianças e adolescentes de casos de humilhação, assédio, ameaça ou outras formas de violência", defende o autor, deputado Fred Linhares (Republicanos-DF).

"A inclusão dessas práticas no rol de crimes tipificados no Estatuto da Criança e do Adolescente reflete o compromisso em garantir a segurança e o bem-estar dessa parcela vulnerável da sociedade", conclui o autor.

Fonte: Agência Câmara de Notícias



Disponível em: https://www.camara.leg.br/noticias/1038114-projeto-preve-ate-8-anos-de-prisao-para-quem-usar-inteligencia-artificial-para-gerar-conteudo-sexual-com-criancas/. Acesso em 28 fev 2024.

PROJETO DEFINE COMO ESTUPRO FORÇAR CONJUNGE OU COMPANHEIRO A MANTER RELAÇÃO SEXUAL



Segundo Organização Mundial da Saúde, 33,4% das mulheres com 16 anos ou mais já sofreram violência provocada por parceiro no Brasil

O Projeto de Lei 3470/23 define como estupro marital constranger cônjuges, parceiros ou companheiros, mediante violência ou grave ameaça, a praticar ato sexual. A Câmara dos Deputados analisa a proposta, que altera o Código Penal.

A pena prevista é a mesma definida para o crime de estupro: reclusão de 6 a 10 anos, podendo chegar a 12 anos se envolver lesão corporal e a 30 anos em caso de morte da vítima.



“Por muito tempo acreditou-se ser impossível haver crime de estupro entre marido e mulher, ou mesmo entre conviventes, afastando-se de pronto a hipótese de que essas pessoas pudessem ser autores do crime de estupro”, observa a autora da proposta, deputada Iza Arruda (MDB-PE). “Não podemos sustentar mais em nossa sociedade a ideia de que o sexo seja uma obrigação matrimonial.”



Segundo a deputada, um relatório da Organização Mundial da Saúde (OMS) aponta que, no Brasil, 33,4% das mulheres com 16 anos ou mais já foram vítimas de violência física ou sexual provocada por parceiro íntimo ao longo da vida. Destas, 24% afirmaram ter sofrido agressões físicas como tapa, batida, e chute; e 21,1% foram forçadas a manter relações sexuais contra sua vontade.

Fonte: Agência Câmara de Notícias

Disponível em: https://www.camara.leg.br/noticias/1038525-projeto-define-como-estupro-forcar-conjunge-ou-companheiro-a-manter-relacao-sexual/. Acesso em 28 fev 2024.

PROJETO AUMENTA PENA PARA DANO PRATICADO NA FRENTE DE PARENTE DE VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA



Proposta é analisada pela Câmara dos Deputados

O Projeto de Lei 319/24 torna "qualificado" o crime de danificar bem de uma pessoa quando o ato for cometido no âmbito de violência doméstica ou por razões da condição do sexo feminino. A medida também vale se a atitude for presenciada por descendente (filhos, netos) ou ascendente (pais, avôs) da vítima.



Em análise na Câmara dos Deputados, a proposta inclui a medida no Código Penal , que hoje prevê pena de detenção de um a seis meses ou multa para o crime de dano, ou seja, destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia.

Para o dano qualificado – quando cometido com violência à pessoa ou grave ameaça –, o código já prevê pena maior: detenção de seis meses a três anos e multa, além da punição correspondente à violência.

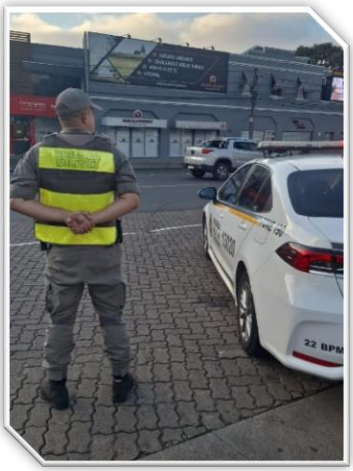









Para o autor da proposta, deputado Marangoni (União-SP), no entanto, a tipificação do dano qualificado deverá conter a previsão expressa de que a pena será substancialmente maior quando o crime for cometido naquelas condições.

Maria da Penha

O parlamentar lembra que a Lei Maria da Penha inclui, entre as formas de violência, a patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total dos objetos da vítima, documentos, recursos econômicos, entre outros.

"Na maioria das vezes, o crime de dano está associado a outras formas de violência, como é o caso da ameaça ou violência psicológica, como ocorre quando o agressor provoca a destruição de objetos de alto valor sentimental ou ainda a morte de animal de estimação, visando atingir a vítima em seu estado psíquico", destaca Marangoni.

Fonte: Agência Câmara de Notícias

Disponível em: https://www.camara.leg.br/noticias/1038499-projeto-aumenta-pena-para-dano-praticado-na-frente-de-parente-de-vitima-de-violencia-domestica/. Acesso em 28 fev 2024.

CÂMARA APROVA URGÊNCIA PARA QUATRO PROJETOS DE LEI

As propostas poderão ser votadas nas próximas sessões do Plenário

A Câmara dos Deputados aprovou hoje o regime de urgência para quatro projetos de lei, que poderão ser votados nas próximas sessões do Plenário. Com o regime de urgência, os projetos não precisam passar antes pelas comissões da Câmara.

Foram aprovados pedidos de urgência para os seguintes projetos:

- PL 5669/23, da deputada Luisa Canziani (PSD-PR) e outros, que cria a Política de Prevenção e Combate à Violência em Âmbito Escolar (Prever);

- PL 5727/23, do deputado Tarcísio Motta (Psol-RJ) e outros, que estabelece estratégia para ampliar a oferta de serviços de psicologia e de serviço social pelas redes públicas de educação;

- PL 2054/23, do deputado Alberto Fraga (PL-DF), que muda a Lei Maria da Penha para determinar a necessidade de avisar a mulher agredida quando da concessão de liberdade ao agressor ou uso indevido ou mau funcionamento de tornozeleira eletrônica;

- PL 5671/23, do deputado Alfredo Gaspar (União-AL) e outros, que cria diretrizes para a implementação de equipamentos e de medidas de segurança destinadas a prevenir a violência em âmbito escolar.

Saiba mais sobre a tramitação de projetos de lei

Fonte: Agência Câmara de Notícias

Disponível em: https://www.camara.leg.br/noticias/1038914-camara-aprova-urgencia-para-quatro-projetos-de-lei/. Acesso em 29 fev 2024.

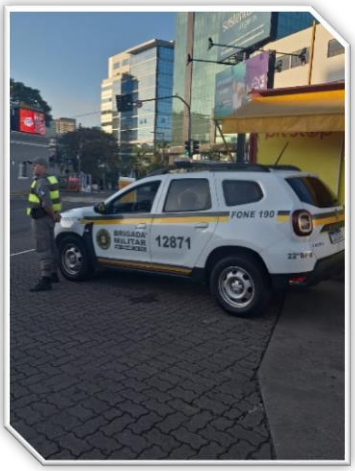

PROJETO AUMENTA A PENA PARA O CRIME DE EXPOR A SAÚDE DE OUTRA PESSOA A PERIGO

A proposta será analisada pelas comissões de Defesa dos Direitos da Mulher; e de Constituição e Justiça; e pelo Plenário

Projeto de Lei 361/24 dobra a pena para o crime de colocar a vida ou a saúde de alguém sob perigo direto.

Hoje, a pena prevista no Código Penal é de detenção de três meses a um ano. O texto em análise na Câmara dos Deputados eleva para seis meses a dois anos.

A proposta ainda aumenta a pena entre um sexto e um terço se o crime ocorrer em eventos festivos, como o carnaval.

Sem amenizar

Além disso, o texto muda o Código de Processo Penal para impedir a transação penal nesses casos. Transação penal é quando o réu e o Ministério Público firmam acordo para o acusado cumprir pena antecipada de multa ou de restrição de direitos, e o processo é arquivado. Hoje o código já impede esse tipo de acordo para os crimes de violência doméstica ou familiar.

Vítimas preferenciais

Autora do projeto, a deputada Fernanda Pessoa (União-CE) observa que o crime de expor a vida ou a saúde de outra pessoa a perigo é geralmente praticado contra mulheres.

Para ela, o endurecimento da pena e o impedimento de transação penal para a prática do ato durante eventos carnavalescos e festivos "auxilia no combate à violência contra mulher num momento no qual ela, em geral, se encontra mais vulnerável".

Fonte: Agência Câmara de Notícias

Disponível em: https://www.camara.leg.br/noticias/1038509-projeto-aumenta-a-pena-para-o-crime-de-expor-a-saude-de-outra-pessoa-a-perigo/. Acesso em 29 fev 2024.



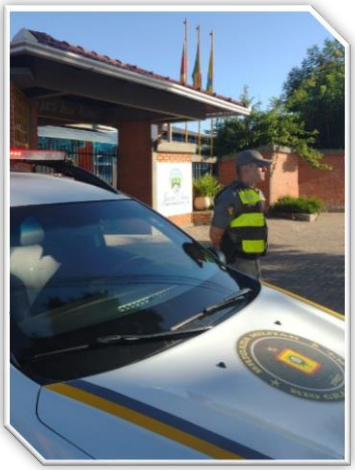



PROJETO TORNA CRIME A DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÃO FALSA SOBRE ELEIÇÕES

Texto será analisado pela Comissão de Constituição e Justiça e pelo Plenário da Câmara

O Projeto de Lei 224/24 torna crime a disseminação de informações falsas com a intenção de comprometer a credibilidade do sistema eleitoral. O texto em análise na Câmara dos Deputados insere a mudança no Código Eleitoral.

Conforme a proposta, será crime promover, ou de qualquer forma financiar, pessoalmente ou por intermédio de terceiros, a disseminação de informações falsas com a intenção de comprometer a credibilidade do sistema eleitoral.

Nesses casos, a pena deverá ser de reclusão, de dois a cinco anos e multa. Se o autor for candidato a cargo eletivo, a pena deverá ser aumentada de um terço.



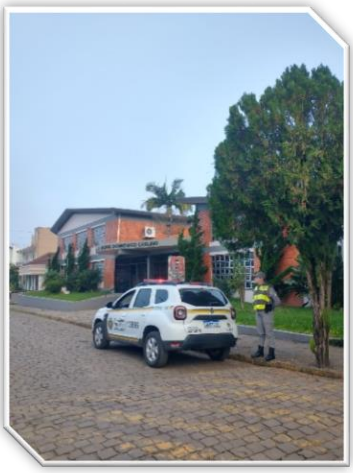



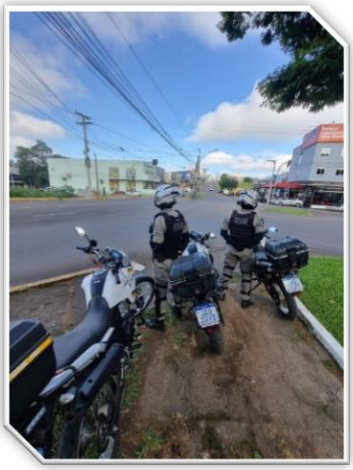





"A medida se justifica em face dos desafios crescentes relacionados à manipulação da opinião pública e à disseminação de desinformação durante os períodos eleitorais", disse o autor da proposta, deputado José Guimarães (PT-CE).

- **Tramitação**

O projeto será analisado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. Depois seguirá para o Plenário.

Fonte: Agência Câmara de Notícias

Disponível em: https://www.camara.leg.br/noticias/1038735-projeto-torna-crime-a-disseminacao-de-informacao-falsa-sobre-eleicoes/. Acesso em 01 mar 2024.

PROJETO TORNA LEI PROTOCOLO NACIONAL DE INVESTIGAÇÃO DE FEMINICÍDIO, PREVISTO EM PORTARIA

Texto será analisado pelas comissões de Defesa dos Direitos da Mulher; de Segurança Pública; e de Constituição e Justiça da Câmara

O Projeto de Lei 364/24 torna lei o Protocolo Nacional de Investigação e Perícias nos Crimes de Feminicídio, já previsto em portaria do Ministério da Justiça e Segurança Pública (340/20).

O objetivo do protocolo é padronizar e uniformizar os procedimentos aplicados pelas polícias civis e pelos órgãos oficiais de perícia criminal dos estados e do Distrito Federal nos crimes de feminicídio.

Pelo texto em análise na Câmara dos Deputados, o teor do protocolo deverá ser de conhecimento apenas dos servidores desses órgãos. E a adoção do protocolo continuará a critério dos estados e do Distrito Federal, como já acontece hoje.

"Devido ao seu conteúdo sigiloso, o protocolo foi encaminhado, por meio de ofício, aos órgãos responsáveis pelas investigações, ficando a critério de cada unidade da Federação adotá-lo", esclarece a deputada Lêda Borges (PSDB-GO), autora da proposta.

"Por essa mesma razão, o conteúdo do protocolo não deve ser reproduzido na lei e, portanto, não consta do projeto, mas está disponível aos órgãos interessados e legitimados a conhecê-lo, podendo ser aperfeiçoado ao longo de sua aplicação, o que não desvirtua sua previsão em lei", acrescenta.

- **Tramitação**

A proposta será analisada, em caráter conclusivo, pelas comissões de Defesa dos Direitos da Mulher; de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Fonte: Agência Câmara de Notícias

Disponível em: https://www.camara.leg.br/noticias/1038514-projeto-torna-lei-protocolo-nacional-de-investigacao-de-feminicidio-previsto-em-portaria/. Acesso em 01 mar 2024.













PROJETO AMPLIA POSSIBILIDADES PARA SOLICITAR JULGAMENTO IMEDIATO DE RÉU EM TRIBUNAL DO JÚRI

Ministério Público, assistente de acusação e autor da queixa-crime poderão apresentar requerimento; Câmara analisa a proposta

O Projeto de Lei 3261/23 permite que o Ministério Público, o assistente de acusação e o querelante (autor da queixa-crime) possam requerer a realização imediata do julgamento de acusado de crime em tribunal do júri. Hoje, só quem tem essa prerrogativa é o próprio acusado. A proposta, em análise na Câmara dos Deputados, altera o Código de Processo Penal.

O código prevê que, se não houver excesso de serviço ou processos aguardando julgamento na comarca, o réu pode requisitar o seu julgamento. O objetivo é garantir o cumprimento do princípio da celeridade na prestação jurisdicional.

O deputado Capitão Alberto Neto (PL-AM), autor da proposta, afirma que esse mesmo direito deve ser estendido a todas as partes da ação. “Entendemos que não só o acusado, mas sim todos têm direito à garantia da duração razoável do processo”, disse.

Fonte: Agência Câmara de Notícias

Disponível em: https://www.camara.leg.br/noticias/1039236-projeto-amplia-possibilidades-para-solicitar-julgamento-imediato-de-reu-em-tribunal-do-juri/. Acesso em 01 mar 2024.

PROJETO PREVÊ PUNIÇÃO MAIS RIGOROSA PARA IMPORTUNAÇÃO SEXUAL

Proposta também impede acordo de não persecução penal nos casos de crimes contra a dignidade sexual contra mulher

O Projeto de Lei 348/24 impede a realização de acordo de não persecução penal nos casos de crimes contra a dignidade sexual praticados contra mulher e aumenta a pena mínima da importunação sexual.

O acordo de não persecução penal (ANPP) é um ajuste jurídico pré-processual fechado entre o Ministério Público e o investigado, acompanhado por seu defensor. Nele, as partes negociam cláusulas a serem cumpridas pelo acusado, que, ao final, é favorecido pela extinção da pena.

“É importante ressaltar que o ANPP é uma medida de caráter consensual, e é questionável se sua aplicação seria verdadeiramente consentida pela vítima em casos de crimes sexuais”, afirma a deputada Dayany Bittencourt (União-CE), autora da proposta.

Em análise na Câmara dos Deputados, o projeto altera o Código de Processo Penal e o Código Penal.

Fonte: Agência Câmara de Notícias

Disponível em: https://www.camara.leg.br/noticias/1039518-projeto-preve-punicao-mais-rigorosa-para-importunacao-sexual/. Acesso em 01 mar 2024.

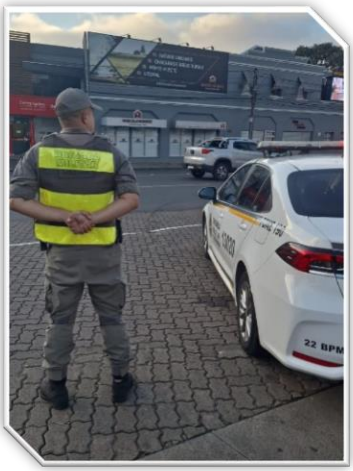

Senado Federal

Atividade Legislativa

Projeto de Lei nº 458/2024
Autor: Senador Jayme Campos (UNIÃO/MT)
Data de Apresentação: 27/02/2024
Ementa: Concede prioridade aos profissionais de segurança pública para recebimento da restituição do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física.
Situação: Aguardando despacho
Disponível em: https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/162212. Acesso em: 29 fev 2024.

Governo do Estado do Rio Grande do Sul

Notícias da Semana do Governo do Estado do Rio Grande do Sul



LEITE ANUNCIA CRONOGRAMA DE CHAMAMENTO DE QUASE 1,8 MIL SERVIDORES PARA A SEGURANÇA PÚBLICA

O governador Eduardo Leite anunciou, na tarde desta quarta-feira (28/2), o chamamento de 1.798 novos servidores para a Segurança Pública do Rio Grande do Sul, com investimento financeiro estimado em R$ 483,2 milhões até o fim de 2026. Serão incorporados servidores na Brigada Militar (BM), na Polícia Civil (PC), na Superintendência dos Serviços Penitenciários (Susepe) e no Corpo de Bombeiros Militar (CBMRS).

Com as nomeações previstas, o Rio Grande do Sul alcançará o seu maior efetivo das forças de segurança na última década, com projeção de totalizar 34.474 servidores. Desde 2019, o governo nomeou 9.280 novos servidores para essa área.

Fonte: Secom

Disponível em: https://estado.rs.gov.br/leite-anuncia-cronograma-de-chamamento-de-quase-1-8-mil-servidores-para-a-seguranca-publica. Acesso em: 29 fev 2024.



GOVERNO INICIA IMPLEMENTAÇÃO DAS REGIÕES INTEGRADAS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Foram realizadas, na terça (27/2) e nesta quarta-feira (28/2), oficinas de implementação das Regiões Integradas de Segurança Pública (RISPs) no auditório da Procuradoria-Geral do Estado, em Porto Alegre. Participaram, nos dois dias, 160 policiais da Brigada Militar (BM) e da Polícia Civil (PC). O encontro desta quarta contou com a presença do governador Eduardo Leite.



As RISPs foram criadas a partir de um decreto assinado pelo governador em junho de 2023. O objetivo é promover maior integração entre as regionais da BM e da PC e intensificar a prevenção e o combate à criminalidade nas diversas regiões do Estado. O projeto faz parte das ações do Programa RS Seguro, atrelado ao Gabinete do Governador.

Fonte: Secom

Disponível em: https://estado.rs.gov.br/governo-inicia-implementacao-das-regioes-integradas-de-seguranca-publica . Acesso em: 29 fev 2024.

GT DE SEGURANÇA PÚBLICA SUGERE INTEGRAÇÃO ENTRE INSTITUI ÇÕES E ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS COMO MEDIDAS CONTRA O CRIME ORGANIZADO

Ponto de convergência de interesses entre os sete governadores das regiões Sul e Sudeste, a segurança pública foi tema de um dos maiores Grupos Técnicos (GT) do 10º encontro do Consórcio de Integração Sul e Sudeste (Cosud), nesta sexta-feira (1/3). Mais de 100 profissionais de segurança dos sete estados-membros debateram o assunto, tendo como norte das discussões a urgência de alterações legislativas no Brasil.

O secretário da Segurança Pública do Rio Grande do Sul, Sandro Caron, afirmou que é preciso tomar medidas objetivas. “Em especial, medidas sobre a forma branda como a legislação brasileira trata homicidas, lideranças do crime organizado e criminosos violentos.”

Fonte: Secom

Disponível em: https://estado.rs.gov.br/gt-de-seguranca-publica-sugere-integracao-entre-as-instituicoes-e-alteracoes-legislativas-como-medidas-contra-o-crime-organizado . Acesso em: 04 mar 2024.

Assessoria Parlamentar da Brigada Militar

Endereço:

Rua Dos Andradas, 522

Centro Histórico

Porto Alegre/RS

Telefone:

(51) 3288-2766

E-mail:

parlamentar@bm.rs.gov.br

Edição:

Major Robinson

1º Sgt Tiago

Sd Bruna

Sd Bastos

Sd Barrios

Fotos:

ComSoc CRPO - VT